

Interno desta Corte de Contas, DEFIRO o pedido de vista para eventuais cópias do Processo TC 4343/2008-6, cujas despesas deverão ser suportadas pela Interessada, na forma do art. 268 do mesmo Diploma legal.

Determino a publicação da presente Decisão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo a fim de cientificar a Interessada, que deverá comparecer junto ao Núcleo de Controle de Documentos – NCD desta Corte, com cópia desta Decisão a fim de que seja viabilizada a vista dos autos para cópia, na forma regimental.

Após, a publicação desta Decisão, encaminhe o presente expediente ao NCD para que proceda a juntada do presente aos autos do Processo TC 4343/2008-6 devolvendo-o ao local onde se encontrava.

Em, 24 de outubro de 2017.

**DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
Conselheiro Relator

#### DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 01631/2017-1

**PROCESSO TC:** 3648/2016  
**JURISDICIONADO:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO ESPÍRITO SANTO – DER/ES AUDITORIA  
**ASSUNTO:**  
**EXERCÍCIO:** 2016  
**RESPONSÁVEIS:**

ÊNIO BERGOLI DA COSTA  
HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA  
GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA  
ARGELO REGINALDO LORENZONI FILHO  
RODRIGO JOSÉ COSTA NÓBREGA  
ALTAMIRO THOMAZ  
TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI  
ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA  
MYRIAM BITTERN COURT SABRA AMÂNCIO PEREIRA  
FÁBIO LONGUI BATISTA  
ROGER CASTILHO SOARES  
EDUARDO VALADARES GOTTARDI

**DECIDO**, com fundamento no art. 63, incisos I, da Lei Complementar n.º 621/2012, **CITAR** os senhores **ÊNIO BERGOLI DA COSTA, HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA, GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA, ARGELO REGINALDO LORENZONI FILHO, RODRIGO JOSÉ COSTA NÓBREGA, ALTAMIRO THOMAZ, TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI, ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA, MYRIAM BITTERN COURT SABRA AMÂNCIO PEREIRA, FÁBIO LONGUI BATISTA, ROGER CASTILHO SOARES e EDUARDO VALADARES GOTTARDI**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem as suas justificativas sobre os indícios de irregularidades elencados no Relatório Técnico n.º 00061/2017-2 e na Instrução Técnica Inicial n.º 01176/2017-3, cujas cópias deverão ser enviadas ao responsável.

Em 23 de outubro de 2017.

**MÁRCIA JACCOUD FREITAS**  
Conselheira Substituta

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA N.º 072, de 24 de outubro de 2017

**Institui Comissão Técnica responsável pela análise e emissão de relatório técnico de recurso nos autos do Processo TC 6540/2017-1.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas que lhe confere o artigo 13 incisos I e XX da Lei Complementar Estadual n.º. 621, de 8 de março de 2012, c/c o artigo 20 incisos I e XXIII do Regimento Interno, e: Considerando o disposto no artigo 119 § 2º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, aprovado pela Resolução TC n.º 261, de 4 de junho de 2013; Considerando os termos da Comunicação Interna Eletrônica n.º

04376/2017-4, datada de 23 de outubro de 2017, através da qual Sua Excelência o Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo, relator do Processo TC 6540/2017-1, indica servidores desta Corte de Contas para compor a Comissão Técnica responsável pela análise e emissão de relatório técnico de recurso.

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem Comissão Técnica responsável pela análise e emissão de relatório técnico de recurso nos autos do Processo TC 6540/2017-1.

- I. Lincoln de Oliveira Reis – Matrícula 203.139;
- II. Marcos Antônio Souza Pazzini – Matrícula 203.051;
- III. Maria Clara Seabra de Mello Costa – Matrícula 203.156;
- IV. Ricardo Echeverria Groberio – Matrícula 203.536;
- V. Rupp Caldas Vieira – Matrícula 203.213;
- VI. Simone Reinholz Velten – Matrícula 203.183.

**Art. 2.º** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o relatório técnico de recurso a contar da publicação da presente Portaria.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Presidente do Tribunal de Contas do Espírito Santo

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

##### EDITAL DE CIÊNCIA E ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Listagem de n.º 001/2017 – Processo n.º 7917/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, designada pela Portaria n.º 059/2017, publicada no Diário Oficial do TCEES, do dia 08/08/2017, aprovada pelo Conselheiro Presidente desta Corte de Contas, FAZ SABER a quem interessar possa que a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, se não houver oposição, o Tribunal de Contas eliminará os processos relacionados na listagem supramencionada, que está disponível no site deste Tribunal, no endereço: [www.tce.es.gov.br/portal-da-transparencia/o-tribunaleliminacao-de-documentos/](http://www.tce.es.gov.br/portal-da-transparencia/o-tribunaleliminacao-de-documentos/). Os interessados, mediante petição, no prazo citado e às suas expensas, poderão requerer o desentranhamento de documentos físicos ou cópias de peças do processo, desde que tenham a devida qualificação e demonstração de legitimidade do pedido que deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos desta instituição. Alguns processos foram digitalizados conforme determinações estabelecidas na Tabela de Temporalidade Documental do TCEES e estão disponíveis para consulta online no site.

Vitória (ES), 24 de outubro de 2017.

**ANDERSON GOMES BARBOSA**  
Presidente da CPAD

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

##### PROCESSO TC-1412/2017

**O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, constatada a regularidade dos atos procedimentais e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório e **ADJUDICAR** o objeto referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017**, destinado contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, refrigeração interna, lanternagem em geral e pintura, com fornecimento e substituição de pneus, fluídos, aditivos, filtros, extintores e peças, acessórios, vidraçaria, capotaria e tapeçaria nos veículos pertencentes ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), que teve como vencedora a empresa **Lovatti e Vieira Serviços Mecânicos Ltda-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 019.166.96-9/0001-65, com sede na Av. Carlos Lindenberg, 1617, Glória, Vila Velha/ES tendo ofertado o desconto de 28% para mão de obra e 21% para peças, nos termos da proposta comercial apresentada e que tem um valor global estimado de R\$ 138.00,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Em 23 de outubro de 2017.

**CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Presidente



Denúncia de irregularidade encaminhada ao Tribunal de Contas deve estar acompanhada dos requisitos previstos nos artigos 93 a 98 da Lei Orgânica e nos artigos 176 a 180 do Regimento Interno.



[www.tce.es.gov.br](http://www.tce.es.gov.br)